405

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E A EMPRESA BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 19.715.818/0001-19.

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a Câmara Municipal de Sandovalina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede a Av. Cel. Izidoro Coimbra, nº 406, Centro, Sandovalina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu presidente, Senhor Luiz Henrique Rocha da Silva, RG 34.474.316-0, CPF nº 327.850.908-02 e, de outro lado, a empresa **BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 19.715.818/0001-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora GIOVANA FERREIRA DE ARAUJO sócia proprietária e administradora, RG nº 58.227.905-7, CPF nº 464.443.368-30, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2022, relativo à Tomada de Preço nº 001/2022 têm entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONFIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Conforme consta na clausula sétima do contrato firmado em data de 02/05/2022, folhas 326 do processo licitatório, ficou estipulado no item "c" que o prazo par término da obra seria aos 30/09/2022.

2- A empresa contratada SOLICITOU em data de 21/09/2022 solicitou aditamento de prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo como motivação à adequação realizada no projeto inicial, o qual foi alvo dos aditamentos , bem como em face do período chuvoso ocorrido.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do prazo da obra

Com o referido termo aditivo de prazo par conclusão da obra, fica pactuado como data final para o término da presente obra a data de 30 de novembro de 2022, ocorrendo assim a alteração do item "c" da clausula sétima do contrato ora firmado nos presente procedimento licitatório.

Luiz

27/9/22

406

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais pactuadas, nos termos do contrato firmado em data de 02/05/2022 entre as partes do presente termo aditivo.

E por fim justa e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinados para que surtam todos os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 27 de setembro de 2.022.

Luiz Henrique Rocha Da Silva
CONTRATANTE

Giovana F. de Araujo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

ANO II – Edição 442

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

407

Extrato de Contrato
Termo Aditivo nº. 002/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada e Fornecimento de Materiais de Construção, que entre si celebram a câmara municipal de Sandovalina e a empresa BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 19.715.818/0001-19
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Contratada: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 19.715.818/0001-19
Base legal: artigo 57, par. 1º da Lei 8.666/93
Prazo: 2 meses COM VENCIMENTO AOS 30/11/2022.
Ratificação em 27/09/2022 por Luiz Henrique Rocha da Silva.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX